

LEI Nº 1.448/95

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL A SER
DEMOLIDO A FIM DE PROLONGAMENTO DE RUA."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial com sete cômodos, entijolado, piso de cimento, coberto de telhas, com instalações hidro-elétrica Sanitárias, confrontando-se por seus diversos lados com imóveis de Pedro Potássio, Raimundo Goularte de Almeida, Rua e quem mais de direito, edificado em terrenos municipais, medindo 10,00X20,00 (dez metros de frente por vinte metros de fundos), situado na Avenida São Vicente de Paula, nº 49, Bairro Quilombo, anteriormente denominada Francisco Augusto de Castro, imóvel esse de propriedade do Senhor José Almeida Soares, conforme escritura de compra e venda devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R.H-2173-2G-038.

Art. 2º) Após demolido, a área ocupada pelo citado imóvel será utilizada para a execução do prolongamento das obras de urbanização do Bairro Satírio.


Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender o montante de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) da verba própria inscrita no orçamento vigente, para a compra do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e cinco.(11.07.95)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Elmar de Oliveira